

São Lourenço da Mata, 19 de maio de 1997.

LEI Nº 1.907/97

EMENTA: Reajusta salários de Professores Efetivos do Primário, 1º e 2º grau do Magistério, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Professores da 1ª à 4ª série, ficam reajustados para um SALÁRIO BASE MENSAL de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Art. 2º - Os Professores de 5ª à 8ª série do 1º grau, bem como os do 2º grau, passam a ter o salário aula reajustado para R\$ 1,40 (Um real e quarenta centavos).

Art. 3º - Os adicionais ao salário referente ao difícil acesso, pó de giz e aulas brancas, serão concedidos de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - As gratificações de Aulas Atividades, Pó de Giz e Difícil Acesso, continuam nos mesmos parâmetros que se encontram atualmente em vigor, ou seja:

- a) Aulas Atividades 20% (vinte por cento);
- b) Pó de Giz 15% (quinze por cento);
- c) Difícil Acesso 15% (quinze por cento).

Art. 4º - As despesas ao cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 19 de maio de 1997.



ETTORE LABANCA

Prefeito